



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 016/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **RD TELECOM LTDA**, referente à prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal à Internet e de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (antiDDoS), sob demanda (**Lote 1**).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

RD TELECOM LTDA. CNPJ/MF n. 07.426.902/0001-33, com sede na Rua Aprígio José de Sousa, n. 269, Bairro: Setor Central, CEP: 75.180-000, Silvânia - GO, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **RUAN CARLOS ALELUIA LOBO**, brasileiro, CPF/MF n. 007.529.431-11 e Carteira de Identidade n. 4760997- DGPC - GO, residente em Silvânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001959-14.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações do Contrato CJF n. 016/2020, que trata da prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal à Internet e de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda (**Lote 1**), conforme a seguir:

- a) retificação da fórmula disposta no item **10.1** do Contrato;
- b) reajuste do valor mensal em **18,201285%**, por acordo entre as partes, com efeitos a **22/09/2021**; e
- c) prorrogação, por **20 (vinte)** meses, da vigência do contrato, a partir de **22/05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, §8º, Lei 10.192/2001, arts. 2º e 3º, Decreto n. 9.507/2018, art. 13, IN MPOG n. 05/2017, art. 53, c/c cláusula décima do contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0001959-14.2020.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

3.1 Retificação da fórmula disposta no item **10.1**, da Cláusula Décima do Contrato, conforme a seguir:

- a) onde se lê: “ $R = (I - I_0) \times P$ ”, leia-se: “ $R = (I / I_0) \times P$ ”

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Reajuste de **18,201285%**, por acordo entre as partes, sobre os preços unitários dos serviços objeto do Contrato, conforme a seguir:

a) o valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 5.520,00** (cinco mil e quinhentos e vinte reais), com efeitos financeiros a partir de **22/09/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo é de 20 (vinte) meses, compreendendo o período de **22/05/2022** a **21/01/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ADITIVO

6.1 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 5.520,00** (cinco mil e quinhentos e vinte reais), com efeitos financeiros a partir de **22/09/2021**.

6.2 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais), com efeitos financeiros a partir de **22/05/2022**, conforme a seguir:

Lote	Item	Objeto	Meses	Valor unitário mensal	Valor total (20 meses)
1	1	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 1000 Mbps	20	R\$ 5.460,90	R\$ 109.218,00
	2	Serviço Anti-DDOS do item 1	20	R\$ 59,10	R\$ 1.182,00
	Custo Total Lote 1				R\$ 110.400,00

6.3 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato correspondente ao período de 22/09/2022 a 21/09/2023, nos termos da cláusula décima do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: CTN - 192205, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.13

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual complementar no valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

8.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 5.520,00** (cinco mil e quinhentos e vinte reais), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesinf@cjf.jus.br.

11.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

JUIZ FEDERAL MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

RUAN CARLOS ALELUIA LOBO

Sócio da RD TELECOM LTDA.



Autenticado eletronicamente por **RUAN CARLOS A LOBO, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 11:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 20/05/2022, às 11:22, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0340000** e o código CRC **E687224B**.